



RESOLUÇÃO Nº 12/2007

“Altera o art. 23 e seu parágrafo 1º, da Resolução nº 11/2006”

O Conselho de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no artigo 23, da Lei Complementar Estadual n.º 47, de 22 de novembro de 1995 e artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

Considerando o deliberado na 1ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração, em 24 de janeiro de 2007, acerca da alteração do prazo do artigo 23 e seu parágrafo 1º, da Resolução nº 11/2006, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos de outorga de delegação para a admissão nos serviços notariais e de registro do Estado do Acre,

RESOLVE

Art. 1.º O artigo 23 e seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 A investidura na delegação, perante a Corregedoria-Geral da Justiça, dar-se-á no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação dos atos a que se refere o artigo anterior.

§ 1º Se o exercício depender de novas instalações físicas da serventia, o prazo previsto no caput deste artigo poderá, a requerimento do interessado, ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho de Administração

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco, 29 de janeiro de 2007

Desembargador **Samoel Evangelista**
Presidente

Desembargadora **Eva Evangelista**
Vice-presidente

Desembargador **Arquilau Melo**
Corregedor-Geral da Justiça